

## **2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO**

**AO CPS Nº. 047/2024**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 093/2024.**

### **PARTES CONTRATANTES**

---

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE**, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0003-13, com sede matriz na Rua Avelino de Faria nº. 200, Setor Central, Rio Verde (GO), Cep 75.901-140 e filial alocada a **Avenida Rui Barbosa nº 221, centro, Quirinópolis - GO, CEP: 75.860-000**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ALUISIO PARMEZANI PANCRACIO**, conforme disposições estatutárias da entidade, doravante denominado “CONTRATANTE” ou “IPGSE”.

**CM PINTO TECNOLOGIA E RELOGIO DE PONTO LTDA**, nome fantasia “REPINIT-RELOGIOS DE PONTO”, com sede na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 334, sala 1005, Bairro Centro, Município de NITEROI – RIO DE JANEIRO, no CEP.: 24.020-076 com o CNPJ nº 23.512.568/0001-97, neste ato representado por **MAURO CESAR FONTES**, nacionalidade Brasileira, contador, casado em regime de separação de bens, nº do CPF 164.543.898-80, carteira de identidade profissional 234379, CRC/SP, com domicílio e residência a Avenida Carlos Gomes, 201, Marília/SP, CEP: 17501-000, devorante denominada “CONTRATADA”.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si justas e acertadas o presente Termo Aditivo Contratual, adiante denominado apenas “CONTRATO”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes em complemento ao instrumento contratual originário.

### **PREÂMBULO – JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO TEXTUAL**

---

Considerando a necessidade do IPGSE – Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados na continuidade dos serviços para atender a Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Quirinópolis, cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do CONTRATANTE ante o Termo de Colaboração nº 093/2024.

Resolve aditar, alterando o texto e a prorrogando a vigência.

### **DA ALTERAÇÃO**

---

1. Prorroga-se o presente contrato a partir de 22 de janeiro de 2025 até 31 de janeiro de 2025, podendo ser automaticamente rescindido anterior a essa data em caso de encerramento do Termo de Colaboração ao qual ele está vinculado.
2. Resolve aditar prorrogando a vigência até o fim do mês de janeiro de 2025.
3. Descrição dos serviços:

ITEM	EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL
1	SECULLUM OFFLINE – ATÉ 100 COLABORADORES, SUPORTE REMOTO E BACKUP EM NUVEM	R\$ 228,56

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

4. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora aditado.

Quirinópolis (GO), 22 de janeiro de 2025.

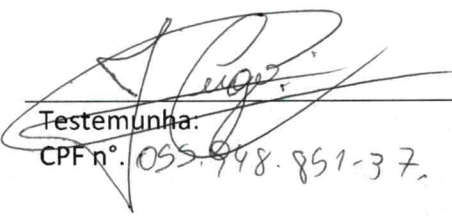
  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E  
GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS  
- IPGSE  
CONTRATANTE**

**CM PINTO  
TECNOLOGIA E  
RELOGIO DE PONTO  
LTDA:2351256800019  
7**

A assinado digitalmente por CM PINTO TECNOLOGIA E RELOGIO DE PONTO LTDA:23512568000197  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=12818291000109, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CM PINTO TECNOLOGIA E RELOGIO DE PONTO LTDA:23512568000197  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.02.13 08:10:06-03'00'  
Font: PDF Reader Versão: 2024.1.0

\_\_\_\_\_  
**CM PINTO TECNOLOGIA E RELOGIO DE  
PONTO LTDA  
CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
CPF n°. 0850285407

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
CPF n°. 055.948.851-37.